



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1326

Autoriza concessão de direito real de uso e dá outras providências.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a concessão de direito real de uso de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal pelo prazo de 18 meses, ao Sr. Marcelo Lomonaco Brandão, com a finalidade de instalação de uma firma cafeeira.

Artigo 2º - O terreno de que fala o artigo anterior, localizado às margens da rodovia Ouro Fino-Jacutinga, mede 62,30 mts de altura e 102,50 mts. de base, totalizando 3.192 mts 2, confrontando com a Rede Ferroviária Federal, faixa de domínio da rodovia MG 290 e terreno de Leonice Marcílio Semião.

Artigo 3º - O Sr. Marcelo Lomonaco Brandão, terá o prazo de seis meses para dar início à construção e 18 meses para o término da construção do prédio destinado a abrigar a firma cafeeira, prazos estes a contar da entrada em vigor da presente Lei.

Artigo 4º - A presente concessão de direito real de uso está regida pelo Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, artigo 7º e parágrafos, e terá seu termo 18 meses após a entrada em vigor da presente Lei. Cumprido o prazo de início e término da construção do prédio destinado a abrigar a firma cafeeira, fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a dorar à firma cafeeira o terreno em pauta, passando a escritura de pleno domínio, a título de definitivo, sendo que o não cumprimento do prazo estipulado, dará ensejo à aplicação do parágrafo 3º, do artigo 7º, do Decreto Lei que instituiu a concessão do díreito real de uso

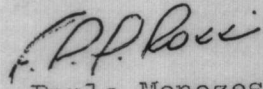
...



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO FINO

Lei nº 1326

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura do Município de Ouro Fino(mg), 20 de Dezembro de 1984.


Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal